Prefeitura de Itabirito

FUNCIONALISMO 2010
MPN 6048

LEI Nº 2781, de 09 de setembro de 2010.

Altera o parágrafo único do artigo da Lei nº 2761, de 27/04/2010.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2761, de 27 de abril de 2010, que institui gratificação aos médicos plantonistas do pronto atendimento, com a seguinte redação:

"Art. 1º -

Parágrafo Único – A gratificação de 35% a que se refere o artigo 1º desta Lei será distribuída considerando: 10% (dez por cento) pela assiduidade, 10% (dez por cento) pela pontualidade e 15% (quinze por cento) pelo comprometimento de serviço, totalizando 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento inicial".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 09 de setembro de 2010.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL